

Lei 105

Disposiçõe sobre suplementaçõe de verba

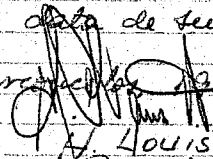
O Prefeito Municipal de Teraz de Vasconcelos, usando das atribuiçõe que lle sõe conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na Contabilidade Municipal, a verba codificada sob n.º local 6-10-1 - Geraçõe 8-91-4 " Contribuiçõe ao I.A.P.I e L.B.A., na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadaçõe da dívida ativa, referente ao exercício de 1954 e 1955.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em contrário.

Prefeitura Municipal de Teraz de Vasconcelos, 09 de Dezembro de 1956


A. Louis Paxmann
Prefeito Municipal